



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-002/2020-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0203-02/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

**1.1-** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (**PÃO FRANCÊS, PÃO DE HAMBURGUER, PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, PÃO DE QUEIJO, PÃO TIPO ROSCA COM CREME E PÃO TIPO ROSCA COM CÔCO**), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**1.2- PLANILHA DE DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS:**

Item	Descrição do produto	Unidade	Qtde. Estimada	Preço Máximo Admitido/ R\$	
				Unitário	Total
<b>1</b>	<b>PÃO TIPO FRANCÊS:</b> Pesando no mínimo 50 gramas por unidade, com fabricação do dia. O pão deverá possuir formato e volume característico, superfície sem queimaduras ou sujidades, casca fina, miolo leve e com porosidade uniformemente distribuídas, sem grudar nos dedos quando comprimido, isento de grumos duros, pontos negros, pardos e avermelhados.	Unidade	<b>263.100</b>	<b>0,48</b>	126.288,00
<b>2</b>	<b>PÃO DE HAMBURGUER:</b> Peso mínimo de 50 Gramas por unidade.	Unidade	<b>222.000</b>	<b>0,50</b>	111.000,00
<b>3</b>	<b>PÃO TIPO CACHORRO QUENTE:</b> Pesando no mínimo 50 gramas por unidade. O pão deverá possuir formato e volume característico, superfície sem queimaduras ou sujidades, casca fina, miolo leve e com porosidade uniformemente distribuídas, sem grudar nos dedos quando comprimido, isento de grumos duros, pontos negros, pardos e avermelhados. Quanto ao sabor: não deverá apresentar sabor ácido alcoólico, rançoso, mofado, envelhecido ou acentuado de sal.	Unidade	<b>222.000</b>	<b>0,49</b>	108.780,00
<b>4</b>	<b>PÃO DE QUEIJO ASSADO:</b> Pesando no mínimo 30 gramas por unidade, preparado com Queijo, Manteiga, Leite, fécula de mandioca e Sal.	Unidade	<b>129.000</b>	<b>0,53</b>	68.370,00
<b>5</b>	<b>PÃO TIPO ROSCA COM CREME:</b> Peso mínimo de 50 gramas, preparado com trigo, margarina, leite e ovos.	Unidade	<b>111.800</b>	<b>0,52</b>	58.136,00



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-002/2020-PMBB</b>		<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0203-02/SEMAP</b>			
<b>6</b>	<b>PÃO TIPO ROSCA COM CÔCO:</b> Peso mínimo de 50 gramas, preparado com trigo, margarina, leite e ovos.	Unidade	<b>111.800</b>	<b>0,62</b>	69.316,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CERTAME</b>					<b>541.890,00</b>

**1.3-** As quantidades descritas na planilha acima são estimadas para um período de **12 (doze) meses**, e por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através das Secretarias e Fundos Municipais, não têm a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no presente Termo de Referência, anexos I do Edital.

## **2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2** – Participam da presente licitação as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

### **2.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOB:**

**2.1.1-** Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo.

### **2.2- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMAPEC:**

**2.2.1-** Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico.

### **2.3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS:**

**2.3.1-** Gestão Administrativa e Operacional dos Serviços de Saúde;

**2.3.2-** Manutenção do Hospital Municipal;

**2.3.3-** Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

**2.3.4-** Rede Saúde Mental – CAPS.

### **2.4- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA:**

**2.4.1-** Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento;

**2.4.2-** Manutenção e Expansão dos Serviços de Limpeza Pública.

### **2.5- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS:**

**2.5.1-** Gestão Administrativa e Operacional da SEMADS;

**2.5.2-** Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

**2.5.3-** Atendimento Integral à Família – CRAS;

**2.5.4-** Atendimento à Criança e ao Adolescente – ACA.

### **2.6 FUNDO MUNICIPL DE EDUCAÇÃO – FME:**

**2.6.1-** Qualificação, Desenvolvimento e Manutenção do Sistema de Ensino.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-002/2020-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0203-02/SEMAB</b>
--	--

**3 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA**

A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.

**4 - FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1- Além das condições estabelecidas no edital, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Legislação seguinte, bem como, outras correlatas:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão); Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP); Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013); Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013); Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 (Regulamenta a modalidade Pregão no Município); Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 (Regulamenta o SRP no Município); Lei Municipal nº 1.199, de 18 de dezembro de 2019 (Dispõe acerca da obrigatoriedade da transmissão, ao vivo e via internet, das sessões públicas das licitações presenciais dos Poderes Executivo e Legislativo); Demais legislação correlata.

**5 – JUSTIFICATIVAS**

**5.1- DA LICITAÇÃO:**

**5.1.1-** Para funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, enumerados no item 2 acima, é necessário a aquisição de Gêneros Alimentícios (**Pão francês, Pão de hambúrguer, Pão tipo cachorro quente, Pão de queijo, Pão tipo rosca com creme e Pão tipo rosca com côco**), alguns itens de forma eventual e outros mais frequentes.

**5.1.2-** O registro de preços dos materiais listados neste Termo de Referência visa garantir o pronto atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Breu Branco, listados no item 2 acima (Órgãos participantes desta Licitação).

**5.1.3-** As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-002/2020-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0203-02/SEMAP</b>
--	--

**5.1.4-** A solicitação foi elaborada por cada órgão participante desta licitação, em quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses, levando em conta as suas demandas planejadas para esse período, e ainda, de acordo com as justificativas apresentadas pelos mesmos.

**5.2- DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.2.1-** A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

**I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato; ainda,

**II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

**III-** Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

**IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

**V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

**VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa.

**VII- Vantagem para os fornecedores:** os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas).

**VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

**5.3- DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:**

**6.3.1-** Em princípio, a opção pela forma **Presencial e não Eletrônica do Pregão** se dá por razões de ordem tecnológicas. O Município de Breu Branco não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, a realização de um pregão eletrônico;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-002/2020-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0203-02/SEMAP</b>
--	--

**6.3.2-** Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 10.024/2019, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial (Decreto 10.024/2019, §3º de seu art. 1º). No caso do Município de Breu Branco, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico. Abaixo transcrevemos textos do referido Decreto:

“Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Art. 1º (...)

**§ 1º.** A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória. (grifos acrescentados)

§ 2º (...)

**§ 3º.** Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**§ 4º.** Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.”  
(grifos acrescentados)

<b>6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS</b>
---

**6.1-** Os produtos objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO.

**6.2-** Os fornecimentos dos produtos serão feitos conforme a necessidade da Prefeitura (demanda de cada Secretaria e/ou Fundo) e deverão ser entregues em recipientes próprios obedecendo as normas de higiene para comercialização de alimentos, no mínimo **02 (duas) horas antes da realização de cada evento**, em atendimento às Ordens de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável pelo Setor de Compras, emitidas com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-002/2020-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0203-02/SEMAB</b>
--	--

**6.3-** A licitante vencedora deverá entregar o(s) produto(s) em conformidade com a solicitação das Secretarias e Fundos Municipais, obedecendo as quantidades, unidades e embalagens.

**6.4-** Não será aceita substituição dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento, exceto nos casos em que haja compatibilidade valores iguais ou inferiores e/ou marcas aos solicitados pelas Secretarias Municipais e Fundos.

**6.5-** A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) produto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**6.6-** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**6.7-** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do(s) produto(s), devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atender às reclamações formuladas, entregar a Nota Fiscal, sendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

**6.8-** Os produtos objeto de cada contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, em cada Órgão da Prefeitura, conforme endereço especificado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

**6.9-** Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.

**6.10-** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

**6.11-** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "6.2" sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

**6.12-** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

**6.13-** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável por cada unidade, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7 – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

**7.1-** Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do presente Termo de Referência, do edital e do contrato, serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-002/2020-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0203-02/SEMAP</b>
--	--

**8 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1-** A Ata de Registro de Preços – ART, terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

**9 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

**10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1-** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Comissão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, observando o disposto no art. 23 do decreto Municipal nº. 058, de 20 de outubro de 2017 - "Regulamento do Registro de Preços".

**11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1-** Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**11.2 -** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será(ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

**12 – DO PREÇO**

**12.1 -** O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

**13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1 -** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais objeto do Contrato.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-002/2020-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0203-02/SEMAP</b>
--	--

**13.2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- 13.2.1** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos junto a Fazenda Federal, em validade;
- 13.2.2** - Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, em validade;
- 13.2.3** - Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF), em validade;
- 13.2.4** - Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- 13.2.5** - Ateste da Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato.

**13.3** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**13.4** - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**13.5** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

**13.6** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**13.7**- Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá cumprir a Ordem de Fornecimento mesmo estando a CONTRATANTE em débito para com a CONTRATADA, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

## **14 - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1**- A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado pela Portaria nº 846, de 04 de dezembro de 2019, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - **CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

- 15.1.1**- Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;
- 15.1.2**- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-002/2020-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0203-02/SEMAP</b>
--	--

- 15.1.3-** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 15.1.4-** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;
- 15.1.5-** Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 15.1.6-** Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos no edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- 15.1.7-** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 15.1.8-** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;
- 15.1.9-** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **16.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

- 16.1.1-** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- 16.1.2-** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;
- 16.1.3-** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 16.1.4 -** Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- 16.1.5-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1-** Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.



**Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-002/2020-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0203-02/SEMAP</b>
--	--

**18- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**18.1-** As despesas serão pagas com os recursos próprios de cada órgão da Prefeitura Municipal de Breu Branco, participante desta licitação, e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura de cada contrato.

**Breu Branco-PA, 27 de fevereiro de 2020.**

**FRANCISCO GARCÊS DA COSTA  
Prefeito Municipal**

**JORDÂNIO BRITO DO ARTE  
Pregoeiro/PMBB  
Portaria nº 098/2020-GP**